



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 113 / 2013

PROCESSO Nº.: 7914/2013

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 13/01/2014

HORÁRIO .: 09:00 HORAS

O Município de Mauá, através do Sr. Secretário de Segurança Alimentar fará realizar no Departamento de Compras, situado na Avenida João Ramalho, 205 – Vila Noêmia – Mauá/SP, CEP 09371-520, telefone: (11) 4512-7824, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, para os serviços descritos no Anexo I deste Edital.

O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com as Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/02, a Lei Complementar n.º. 123/06, os Decretos Municipais n.º. 6783/05 e 7841/13, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária n.º.: 3.3.90.39.41.00.00.00; Código Reduzido 1286. Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO	I	DESCRIÇÃO DO OBJETO ;
ANEXO	II	MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO	III	MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO	IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO
ANEXO	V	MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
ANEXO	VI	MODELO DE DECLARAÇÕES;
ANEXO	VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
ANEXO	VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO	IX	TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO;
ANEXO	X	MINUTA DE CONTRATO.

Os interessados em consultar o Edital e respectivos anexos deverão comparecer, até o dia anterior à data da sessão do pregão, no Departamento de Compras, sito à Avenida João Ramalho, 205, 1º andar - Vila Noêmia - Mauá – SP, no horário das 09:00 as 16:00, ou para retirá-lo pelo site: www.maua.sp.gov.br, devendo a empresa enviar o comprovante de retirada do edital via fax (11)4555-0873 ou e-mail: cpl@maua.sp.gov.br, sob pena de não receber os comunicados, esclarecimentos, entre outros.

DO OBJETO

01. O presente pregão tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA O RESTAURANTE POPULAR SÃO JOÃO**, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I.

DA PARTICIPAÇÃO

02. Poderão participar da presente licitação, empresas que atenderem as exigências deste Edital.

02.1. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente, as empresas:

- a) Declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com o do Poder Público;
- b) Sob processo de recuperação judicial, concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) Que possuam qualquer outro impedimento legal para tanto;
- d) Que não possuam em seu objeto social, ramo de atividade que seja compatível e pertinente ao objeto a ser licitado.
- e) Reunidas em consórcio.

02.2. Poderão participar da licitação os interessados, doravante designados licitantes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos.

02.3. A empresa licitante deverá ser representada fisicamente, por seus sócios ou seus representantes devidamente credenciados em sessão pública, sob pena da licitante não formular lances verbais e interpor recursos.

02.4. Não serão aceitas propostas via correio ou apresentação na Central de Atendimento.

DO CREDENCIAMENTO

03. DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES:

03.1. No dia, hora e local estipulados no presente Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação dos elementos a que se referem os subitens “3.1.2” e “3.1.3”, para credenciamento junto ao pregoeiro.

OBS: O credenciamento será efetuado no prazo estipulado no item 7.2, podendo as empresas participarem, desde que estejam presentes até este horário.

03.1.1. O documento de credenciamento deverá ser entregue ao pregoeiro juntamente com a respectiva cédula de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

- identidade ou equivalente, em separado dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTOS".
- 03.1.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo II.
- 03.1.2.1.** O documento de credenciamento deverá vir acompanhado de contrato social válido ou documento equivalente, que comprove os poderes de quem o está constituindo.
- 03.1.3.** Se a licitante estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório válido da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação, estando neste caso, dispensado da apresentação do Termo de Credenciamento, objeto do Anexo II.
- 03.1.4.** A inobservância dos termos deste item impedirá a licitante de formular lances verbais e interpor recursos.
- 03.1.5.** O documento de identificação do representante legal ou de credenciamento será retido pelo pregoeiro e juntado ao processo licitatório.
- 03.1.6.** Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal do licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito.
- 03.1.7.** Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.
- 03.1.8.** Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa;
- 03.1.9.** Juntamente com o credenciamento os licitantes deverão entregar a Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios, objeto do Anexo IV, bem como, declaração de que se encontra enquadrada na condição de pequena empresa nos termos da legislação fiscal e societária, conforme modelo constante no Anexo VIII.
- 03.1.10.** A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios não será objeto de desclassificação do licitante, desde que, presente o representante credenciado, o faça, de próprio punho, antes do início dos trabalhos;
- 03.1.11.** Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
- 03.1.11.1** Apresentar **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VIII** deste edital, e apresentada em SEPARADO dos envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (habilitação).
- 03.1.12.** Finalizada a etapa de credenciamento, o Pregoeiro declarará encerrada esta fase e procederá o recebimento dos envelopes que deverão conter as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, contendo os dizeres conforme itens 05.1 e 05.2.

DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 04.** Os interessados em participar do presente Pregão, deverão comparecer, no Paço Municipal - Departamento de Compras, 1º andar, com os envelopes "**PROPOSTA**" e "**DOCUMENTAÇÃO**" no dia e horários estabelecidos no preâmbulo deste edital, impreterivelmente.
- 04.1.** Não será aceita, em hipótese alguma, a entrega de envelopes em desacordo com o item anterior.

DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

05. DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS" E "DOCUMENTAÇÃO"

- 05.1. DO ENVELOPE 01 "PROPOSTA DE PREÇOS":** O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"
PREGÃO Nº. 113/ 2013
PROPONENTE:.....

- 05.2. DO ENVELOPE 02 "DOCUMENTAÇÃO":** O envelope 02 deverá conter a documentação exigida no item 6.2, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 02 – "DOCUMENTAÇÃO"
PREGÃO Nº. 113 / 2013
PROPONENTE:.....

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 06.** Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com as respectivas identificações, conforme item 5, contendo:
- 06.1. DO ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS:** O envelope nº. 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, apresentada preferencialmente em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, com especificação em linguagem clara, completa e detalhada dos serviços ofertados, conforme especificações contidas no Anexo I, e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterá:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

- a) A indicação do(s) item(ns) ofertado(s), observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, e os respectivos preços unitários e totais, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso; computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, embalagens, e demais concernentes à plena execução do objeto durante o prazo do contrato;
- b) Número deste Pregão;
- c) Razão social, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone e fax do licitante;
- d) Prazo de início da execução dos serviços, em conformidade com o item “12” do presente edital;
- e) Prazo de Pagamento, em conformidade com o item “13” do presente edital;
- f) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS;
- g) Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente.
- h) Os preços ofertados devem ter como referência os praticados no mercado atacadista para pagamento em 30 dias da data de recebimento da fatura e ou da data do recebimento definitivo do produto / serviço pela unidade recebedora;
- i) Prova de que a empresa vistoriou os locais de execução e tomou conhecimentos das condições de execução do objeto;
 - 06.1.2.** A licitante deverá apresentar proposta de menor preço para todos os itens participantes;
 - 06.1.3.** Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
 - 06.1.4.** Só será aceito um preço para o **lote/item**.
 - 06.1.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e de seus anexos, que estejam em desconformidade com o critério indicado no Anexo I bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - 06.1.6.** Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante, e aquelas cujo desatendimento, nesse momento, possa representar desrespeito aos princípios da licitação;
 - 06.1.7** Havendo falhas possíveis a serem sanadas, deverá o detentor da documentação ou representante legal credenciado fazê-lo, desde que não atrapalhe o andamento dos trabalhos ou atrase o julgamento das propostas.

06.2. DO ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO: O envelope nº. 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação, em conformidade com o previsto a seguir:

06.2.1. EMPRESAS CADASTRADAS: estarão habilitadas a concorrer as empresas **já cadastradas** que apresentarem os seguintes documentos:

- a) Certificado de Cadastro expedido pela Prefeitura do Município de Mauá, ou de outro Órgão Público pertinente e compatível com o objeto da licitação e que esteja em plena validade;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por intermédio da Certidão de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Federal ou a Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- c) Prova de regularidade para com os tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da unidade administrativa da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade para com os tributos Mobiliários em nome da empresa licitante expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;
- e) Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste município, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Mauá, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada;
- f) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRB), quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas a, b e c do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em dívida ativa do INSS, por ela administradas;
 - OBS:** Aceitar-se-á, CND - Certidão Negativa de débitos ou CPD-EN –Certidão Positiva de Débitos, com Efeito de Negativa, emitida segundo a Legislação anterior, desde que dentro do seu prazo de validade.
- g) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11;
- i) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de sociedades simples, a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- j) Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital, sem exigência de comprovação de quantitativos mínimos;
- k) Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, a ser comprovado por meio de Declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo constante do Anexo V;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

- l) A empresa deverá declarar que não foi considerada inidônea, sob as penas da Lei, conforme modelo constante do Anexo VI;
- m) A licitante fica obrigada a declarar, sob penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos para habilitação, conforme modelo constante do Anexo VII, que deverá ser em papel timbrado, se possuir.
- 06.2.1.1.** Os documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “f” acima, poderão ser apresentados também como “**Certidão Positiva com efeito de Negativa**”.
- 06.2.1.2.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato ou seu substitutivo**.
- 06.2.1.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 06.2.1.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, mediante apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 06.2.1.5.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, **procedendo-se à convocação dos licitantes, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02**.
- 06.2.1.6.** Havendo falhas possíveis a serem sanadas, deverá o detentor da documentação/proposta ou representante legal credenciado fazê-lo, desde que não atrapalhe o andamento dos trabalhos ou atrase o julgamento das propostas.
- 06.2.2. EMPRESAS NÃO CADASTRADAS:** O envelope "DOCUMENTAÇÃO" para habilitação das empresas não cadastradas deverá conter os documentos a seguir relacionados:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresárias, Ato Constitutivo, respectiva alteração, se houver, e Ata de Eleição da Diretoria e Conselho, em caso de Cooperativa, e no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
 - c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- OBS:** Para as letras “b” e “c” caso a empresa já tenha apresentado no credenciamento, poderá deixar de apresentar nesta ocasião.
- e) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o pedido de inscrição;
 - g) Os interessados com sede em outro município que tenham filial no Município de Mauá, deverão também comprovar inscrição no Cadastro de Contribuinte deste Município;
 - h) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, por intermédio da **Certidão de Tributos e Contribuições Federais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal e da **Certidão da Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria da Fazenda Federal **ou a Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**.
 - i) Prova de regularidade para com os tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da unidade administrativa da sede da licitante;
 - j) Prova de regularidade para com os tributos Mobiliários em nome da empresa licitante, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;
 - k) Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste município, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Mauá, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada;
 - l) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRB), quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas a, b e c do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em dívida ativa do INSS, por ela administradas;
OBS: Aceitar-se-á, CND - Certidão Negativa de débitos ou CPD-EN –Certidão Positiva de Débitos, com Efeito de Negativa, emitida segundo a Legislação anterior, desde que dentro do seu prazo de validade.
 - m) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**);
 - n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11;
 - o) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de sociedades simples, a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

- p) Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem o fornecimento de objeto similar conforme anexo I, sem exigência de comprovação de quantitativos mínimos;
- q) Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, a ser comprovado por meio de Declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo constante do Anexo V;
- r) A empresa deverá declarar que não foi considerada inidônea, sob as penas da Lei, conforme modelo constante do Anexo VI;
- s) A licitante fica obrigada a declarar, sob penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos para habilitação, conforme modelo constante do Anexo VII, que deverá ser em papel timbrado, se possuir.

06.2.2.1. Os documentos exigidos nas alíneas “i”, “j”, “m”, acima, poderão ser apresentados também como “Certidão Positiva, com efeito, de Negativa”.

06.2.2.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou seu substitutivo.

06.2.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

06.2.2.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, mediante apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

06.2.2.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes, nos termos do artigo 4º inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

06.2.2.6. Havendo falhas possíveis a serem sanadas, deverá o detentor da documentação/proposta ou representante legal credenciado fazê-lo, desde que não atrapalhe o andamento dos trabalhos ou atrase o julgamento das propostas.

06.2.3. Os documentos a que se refere o item "6.2" poderão ser apresentados por meio de cópia autenticada por cartório competente.

06.2.4. Em caso de documento expedido via Internet, a Comissão de Apoio Técnico, obrigatoriamente, verificará a sua veracidade junto ao respectivo Sistema Informatizado.

06.2.5. Os documentos solicitados no item “6.2”, quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pela P.M.M., quando emitidos com antecedência máxima de 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

07. São os seguintes os procedimentos a serem adotados para a realização do pregão propriamente dito:

- 07.1.** No dia, hora, e local designados neste edital, os licitantes deverão estar legalmente representados ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme o modelo referencial indicado no Anexo II;
- 07.2.** Instalada a sessão pública do pregão, após o credenciamento dos participantes, com duração de 15 minutos do início da sessão ou até que se credencie os participantes presentes,, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais. Em seguida, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos deste Edital.
- 07.3.** Serão desclassificadas as empresas nos quesitos credenciamento, propostas e documentos que não atenderem às exigências essenciais do Edital, considerando-se com tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.
- 07.4.** As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços.
- 07.5.** Constará da ata os licitantes participantes, os preços oferecidos nas propostas apresentadas, as propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, e a ordem de classificação provisória das propostas;
- 07.6.** No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.
- 07.7.** No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente os licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% superiores a menor proposta, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 07.8.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- 07.9.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço com o parâmetro de preço definido no item 08, bem como sua exequibilidade;
- 07.10.** O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados, sendo proclamado pelo pregoeiro, o vencedor;
- 07.11.** Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

- 07.12.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos a este item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa;
- 07.13.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 07.14.** Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, que será substanciada em ata;
- 07.15.** Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 07.15.1.** Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 07.16.** Dentre as microempresas ou empresas de pequeno porte, a que melhor estiver classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 07.16.1.** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do item 07.15.1;
- 07.16.2.** Se houver equivalência de valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "07.15.1" será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- 07.16.2.1.** Entende-se por equivalência dos valores das propostas, as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;
- 07.17.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 07.18.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "07.15.1";
- 07.18.1.** Na hipótese de não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- 07.19.** Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação do licitante que foi classificado em primeiro lugar;
- 07.20.** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor;
- 07.21.** Se o licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 07.22.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata dos autos;
- 07.22.1.** Os recursos e contrarrazões deverão ser interpostos junto à Central de Atendimento, das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira;
- 07.23.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 07.24.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante conforme prevista no subitem "07.23" importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do(s) objeto(s) licitado(s) pelo pregoeiro ao vencedor.
- 07.25.** Decididos, quando for o caso, os recursos, o pregoeiro declarará o vencedor da licitação, encaminhando os autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, adjudicação do objeto e convocação da licitante vencedora para retirada da ordem de fornecimento / serviço ou instrumento equivalente.
- 07.26.** O licitante vencedor será convocado, para retirar a Ordem de Fornecimento / Serviço, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
- 07.27.** Quando o licitante vencedor convocado dentro do prazo de validade da proposta, não retirar a Ordem de Fornecimento / Serviço, poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assumir a avença, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 07.28.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Administração, até expirar a data de validade das propostas;
- 07.29.** Decorrido o prazo estabelecido no subitem antecedente, as licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os envelopes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o qual os mesmos serão eliminados;
- 07.30.** Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.
- 07.31.** Nas situações previstas nos subitens "07.22" e "07.28" acima, o pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço;

DO JULGAMENTO

- 08.** O julgamento do certame se dará pelo critério de **MENOR PREÇO POR GLOBAL**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

FASE RECURSAL

- 09.** Declarado o vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante presente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 09.1.** A falta da manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do(s) objeto(s) licitado(s) pelo pregoeiro ao vencedor.
- 09.2.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 09.3.** Decididos os eventuais recursos, o Senhor Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 09.4.** As razões de recurso, bem como as suas respectivas contrarrazões, mencionadas no subitem 09, deverão ser protocoladas junto ao Central de Atendimento da PMM.

DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.** Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, bem como analisadas eventuais amostras, proceder-se-á à abertura do envelope nº 02 DOCUMENTAÇÃO, para análise dos documentos da licitante vencedora. Estando em conformidade com o edital a HOMOLOGAÇÃO do presente certame compete ao Secretário Municipal, conforme preâmbulo, o que ocorrerá logo após o julgamento e após o decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.
- 10.1.** A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração a aquisição do objeto licitado.

DA CONTRATAÇÃO

- 11.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de Contrato, devendo ser recolhido a importância no valor de R\$ 106,03, referente a taxa para elaboração e lavratura de termos, conforme Resolução SMF Nº 395 DE 03/12/2013 e a conseqüente emissão da ordem de Fornecimento / Serviço.
- 11.1.** O contrato de fornecimento / serviço do objeto deste edital terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 11.2.** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção de tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 11.2.1.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **dois dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazo de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;
- 11.3.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 11.3.1.** Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "07.17.1"
- 11.3.2.** Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.
- 11.4.** Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.2, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.
- 11.5.** Serão desclassificadas as propostas/documentação que não atenderem às exigências essenciais do Edital, considerando-se com tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.

DO SERVIÇO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.** Os serviços deverão iniciar-se após a assinatura do contrato
- 12.1.** Local de execução dos serviços : Restaurante Popular São João – Avenida Barão de Mauá, altura do número 4050 – São João – Mauá – São Paulo
- 12.2.** Os serviços deverão ser entregues de acordo com os padrões de acondicionamento, manuseio, transporte, validade, observadas as regras específicas fixadas no presente edital e na Ordem de Serviço ou instrumento equivalente;
- 12.3.** Os serviços serão recebidos, provisoriamente, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da entrega, para posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações, quantidades e preço correspondentes;
- 12.4.** A aceitação definitiva dar-se-á em 48 (quarenta e oito) horas, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciado para este fim e liberado o canhoto de recebimento.
- 12.5.** Caso os serviços apresentem irregularidades, especificações incorretas e estejam fora dos padrões determinados ou fora do prazo de validade exigida, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

- 12.6** Não será admitida a entrega dos serviços pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.
- 12.7** Não serão aceitas entregas parceladas, salvo com prévia autorização da Prefeitura sendo que, neste caso, o pagamento será liberado após o término da entrega do material constante na Nota de Empenho.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.** O pagamento será realizado **em 30 dias, contados da data do atesto da nota fiscal e/ou** do recebimento definitivo dos serviços pela unidade de destino dos mesmos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
- 13.1.** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- 13.2.** O pagamento será efetuado, através de ordem de pagamento creditada na conta bancária do fornecedor.
- 13.3.** Não serão autorizadas antecipações de pagamento de qualquer espécie.

PENALIDADES

- 14.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, conforme previsto no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 6783/05.
- 15.** Pela injustificada inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, serão aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da rescisão contratual.
- Advertência;
- 15.2.** Multa:
- a) Multa pela recusa da CONTRATADA em aceitar o pedido de fornecimento/ ordem de serviço sem a devida justificativa aceita pelo CONTRATANTE, no valor equivalente a 10% do valor adjudicado;
 - b) Multa pela inexecução parcial do contrato, no valor equivalente a 10% sobre a parcela inexecutada, podendo o CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo;
 - c) Multa pela inexecução total do contrato no valor equivalente a 20% sobre o valor do contrato;
 - d) Multa no valor equivalente a 10% do valor total do contrato se o produto / serviço for de má qualidade, fora dos mais rigorosos padrões de higiene ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo CONTRATANTE;
 - e) Multa por atraso na entrega no valor equivalente a 0,5% do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso, não podendo ultrapassar a 20%;
- 15.3.** Suspensão temporária de participar em licitação impedimento de contratar com a administração, conforme o disposto artigo 7º da Lei federal nº 10.520/02, observados os procedimentos contidos no Decreto municipal nº. 6783/05.
- 15.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior;
- 16.** As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.
- 17.** O valor das multas aplicadas poderá ser deduzido do pagamento da nota fiscal ou de garantia prestada nos termos do Artigo 56, da Lei Federal nº. 8.666/93, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.
- 17.1.** Caso não haja nota fiscal pendente de pagamento ou prestação de garantia, a empresa será notificada a efetuar o pagamento administrativamente, ou, havendo resistência, a cobrança dar-se-á judicialmente.
- 18.** De acordo com a legislação Federal em vigor, é vedada a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, de forma direta ou indireta, mão de obra infantil, exceto na condição de aprendiz a partir de 16 anos, considerando-se mão de obra infantil aquela exercida por menores de 16 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a P.M.M.
- 19.** Perda da garantia oferecida, se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual.
- 20.** Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do subitem 14, será a contratada intimada da intenção da Prefeitura quanto a aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do artigo 87, §2º e §3º da Lei nº 8.666/93.
- 21.** Não sendo apresentada a defesa prévia pela contratada, ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a Prefeitura providenciará a notificação da contratada quanto a aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 19, I, "f" da Lei nº 8.666/93.
- 22.** Além das expressas do Edital, poderão ser interpostas outras penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 e nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme a gradação da falta cometida.
- 23.** A Contratada estará sujeita ainda, às penalidades descritas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 24.** Além do recurso administrativo já referido neste Edital, dos atos administrativos decorrentes do processamento desta licitação caberão os recursos previstos pelos Decretos Municipais nº. 6783/05 e 7283/09, e pela Lei Federal nº. 8.666/93 observados os procedimentos aqui previstos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

25. A presente contratação vigorará por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração de acordo com a lei.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

26. O presente contrato poderá ser rescindido: a) unilateralmente, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da lei federal nº 8.666/93; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicial nos termos da legislação.
27. Nos casos de rescisão administrativa, ficam asseguradas ao contratante as prerrogativas previstas nos incisos I a IV, do artigo 80, da lei supracitada.

DISPOSIÇÕES GERAIS

28. O presente pregão poderá ser anulado ou revogado, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.
29. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
30. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.
31. São vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da Prefeitura.
32. A tolerância da Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.
33. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
34. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
35. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
36. Não havendo expediente na data designada para a realização da sessão pública, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja decisão e comunicação do pregoeiro em contrário.
37. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura.
38. O presente Edital, seus anexos e a proposta do vencedor da licitação farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente.
39. Os interessados em obter a planilha de preço médio dos itens cotados deverão protocolar requerimento e remetê-lo ao Departamento de Compras em até 48(quarenta e oito horas) antes da data do certame.
40. **Impugnações ao Edital só serão aceitas por escrito e protocoladas na Central de Atendimento, das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas, não serão aceitas impugnações enviadas por fax, e-mail e via correios.**
41. **Questionamentos a serem feitos sobre este edital só serão aceitos por escrito e desde que encaminhados ao Departamento de Compras, das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.**
42. Os servidores que integram a Comissão de Pregão foi constituída pela Portaria nº. 10.441/2013 e e 10.541/2013.
43. As partes elegerão o Foro da Comarca de Mauá para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento do contrato dela originado.
44. Este edital, com as condições gerais do procedimento licitatório que em conjunto com os elementos específicos, contido nos **Anexos** que o integram, regerão a licitação e a contratação específica.

Mauá, 19 de dezembro de 2013.

Eduardo Monteiro Pacheco
Coordenador de Gestão Administrativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA O RESTAURANTE POPULAR SÃO JOÃO, INCLUINDO PREPARO E FORNECIMENTO DE GÊNEROS.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	UNID
01	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA O RESTAURANTE POPULAR SÃO JOÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS. MÉDIA 1.200 REFEIÇÕES/DIA 360.000 REFEIÇÕES/ANO R\$ 7,42 POR REFEIÇÃO.	360.000	UN

REDUÇÃO MÍNIMA PARA LANCE = O LANCE MÍNIMO PARA O LOTE: SERÁ DE 0,5% (MEIO POR CENTO) QUE INCIDIRÁ SOBRE O MENOR VALOR GLOBAL DENTRE AS PROPOSTAS APRESENTADAS, E ASSIM, SUCESSIVAMENTE

MODELO DE CARDÁPIO

REFEIÇÃO ALMOÇO

1ª semana	Salada crua	Salada cozida	Prato Principal	Guarnição	Sobremesa
Segunda	acelga	Abóbora acebolada	Assado vienense	macarronada	mamão
Terça	alface	Berinjela c/ pimentão	Bife ao molho madeira	Batata doce à dorê	Doce (pé de moleque)
Quarta	almeirão	Pimenta cambuci	feijoada	Couve refogada	laranja
Quinta	agrião	Brócolis c/ couve-flor	Frango xadrez	Chuchu mimoso	gelatina
Sexta	Escarola c/ cebola	Abobrinha c/ milho	Peixe a dorê	Pirão	mexirica
Sábado	mostarda	cenoura	Isca de carne acebolada	Acelga alho e óleo	Pudim bicolor

2ª semana	Salada crua	Salada cozida	Prato Principal	Guarnição	Sobremesa
Segunda	Repolho bicolor	Vagem na manteiga	Toscana ao vinagrete	Purê misto	manga
Terça	Chicória c/ cebola	Abobrinha ao pesto	Picado suculento	Inhame à dorê	pudim
Quarta	alface	Beterraba na salsa	Dobradinha	Batata corada	abacaxi
Quinta	tabule	Brócolis ao alho	Costela caipira	Mandioca sauté	melão
Sexta	Couve manteiga	Chuchu c/ cebola	Isclas de frango c/ ervilhas	Berinjela ao forno	Doce (suspiro)
Sábado	Escarola c/ tomate	abóbora	Carne seca acebolada	Mandioquinha na salsa	gelatina

3ª semana	Salada crua	Salada cozida	Prato Principal	Guarnição	Sobremesa
Segunda	Acelga c/ tomate	ratatouille	Almondegas ao sugo	yakissoba	Doce de abóbora
Terça	pepino	Jardineira de legumes	Frango a milanesa	Polenta ao sugo	caqui
Quarta	alface	Couve refogada	feijoada	Farofa rica	laranja
Quinta	rúcula	Berinjela com azeitona	Bife de panela	Repolho com alecrim	gelatina
Sexta	rabanete	Abobrinha ao azeite	Peixe no fubá	Torta de legumes	pudim
Sábado	picles	cenoura	Cubos suíno a moda	Banana à milanesa	maçã



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

4ª semana	Salada crua	Salada cozida	Prato Principal	Guarnição	Sobremesa
Segunda	Beterraba ralada	Chuchu na salsa	Salsicha ao sugo	Purê verde	Doce (paçoca)
Terça	vinagrete	abóbora	Carne assada	Parafuso alho e óleo	banana
Quarta	catalonia	Vagem c/ cenoura	Carne moída primavera	Escarola crocante	gelatina
Quinta	Repolho c/ cenoura	Couve-flor c/ tomate	Strogonoff de carne	Batata palha	goiaba
Sexta	espinafre	quiabo	Nuggets de frango	Creme de milho	Bolo confeitado
Sábado	Alface c/ chicória	Couve refogada	feijoada	Farofa rica	laranja

PER CAPITA

Os alimentos **prontos**, ou seja, peso líquido da preparação a ser servida, deverão ter a seguinte gramagem *per capita*:

Alimento	Per capita	Descrição
Arroz	220g	Almoço
Feijão	120g	Almoço

Prato proteico	Per Capita	Descrição
Carne bovina Obs.: <i>per capita</i> referente ao peso líquido de carne a ser servida	120 g	Grelhados: coxão mole, alcatra, contra filé
	120 g	Assados: lagarto e coxão duro
	130 g	Picadinhos, strogonoff, espetinhos: patinho, coxão mole
	120 g	Moídas: coxão duro, coxão mole, patinho
Carne suína	120 g	Grelhadas e assadas sem osso: pernil, lombo
	130 g	Picadinho, iscas, cubos
	180 g	Com osso: costelinha e bisteca
Feijoada	300 g	Sendo: 120 g de feijão e 180 g de carnes
Linguíça	120 g	Suína (toscana ou calabresa) ou de ave (frango)
Pescados	120 g	Filé
	150 g	Postas
Aves sem osso	130 g	Filé, sassami, picado, strogonoff
Aves com osso	160 g	Coxa e sobre-coxa
Vísceras	120 g	Bucho para dobradinha
Fígado bovino	120 g	
Salsicha / hambúrguer	120 g	Duas unidades
empanados	130 g	Tipo nuggets de frango ou peixe

Guarnições	Per capita	Descrição
Vegetais cozidos	120 g	Legumes, hortaliças e tubérculos
Massas	100 g	Macarrão, torta, croquete



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Farofas	50 g	
Diversos	80 g	Creme de milho, polenta
Sobremesas	Per capita	Descrição
Doces	100 g	Caseiros, confeitaria, formulados, pudins, gelatina
Compota	100 g	Pêssego em calda
Pastoso	70 g	Doce de leite, cocada, goiabada
suspiro	20 g	
Doces industrializados	30 g	Cocada, pé de moleque, abóbora

Frutas	Per capita
Salada de frutas	150 g
Frutas Padrão Extra	120 g

Salada	Per capita
Salada Crua	30 g
Salada Cozida	50 g

Relação I
Material – Utensílios de Cozinha

item	Descrição	Quantidade / Unidade
1	ABRIDOR COMBINADO (LATA E GARRAFA) EM ALUMINIO	2
2	ASSADEIRA DE ALUMINIO, COM ALÇA DOBRÁVEL, TAMANHO 06; 50X35,0X7	10
3	BALDE PLÁSTICO, COM ALÇA, CAPACIDADE DE 18 LITROS.	2
4	BALDE PLÁSTICO, COM ALÇA, CAPACIDADE DE 8 LITROS.	3
5	BANDEJA RETANGULAR, 475x327x23MM; COM VARIAÇÃO DE CORES, NO MÁXIMO 5, EM POLIPROPILENO	645
6	BATEDOR DE MASSA MANUAL MODELO PERA	2
7	CAÇAROLA COM TAMPA EM ALUMINIO 04 DE ESPESSURA TAMANHO Nº 50; CAPACIDADE 41 LITROS.	2
8	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO COM TAMPA, 04 DE ESPESSURA, TAMANHO Nº 55; CAPACIDADE 52 LITROS	2
9	CAÇAROLA COM TAMPA EM ALUMÍNIO, 04 DE ESPESSURA, TAMANHO Nº 60; CAPACIDADE 73 LITROS	1
10	CAÇAROLA COM TAMPA EM ALUMÍNIO, 04 DE ESPASSURA, TAMANHO Nº 70; CAPACIDADE 126 LITROS	1
11	CALDEIRÃO COM TAMPA EM ALUMINIO TAMANHO 36, ESPESSURA 03; CAPACIDADE 32,5 LITROS	2
12	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO, COM TAMPA TAMANHO 50; ESPESSURA 04; CAPACIDADE 95 LITROS;	6
13	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO COM TAMPA, TAMANHO Nº 30, ESPESSURA 03; CAPACIDADE 19 LITROS.	2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

14	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO COM TAMPA, TAMANHO Nº 40; ESPESSURA 03; CAPACIDADE 45 LITROS	4
15	CANECÃO EM ALUMINIO, ESPESSURA 02; CAPACIDADE 3 LITROS; COM ALÇA OU CABO EM BAQUELITE	3
16	CANECÃO EM ALUMINIO; ESPESSURA 02; CAPACIDADE 4 LITROS; COM ALÇA OU CABO EM BAQUELITE	2
17	CANECÃO EM ALUMINIO; TAMANHO 14; ESPESSURA 02; CAPACIDADE 2 LITROS; COM ALÇA OU CABO EM BAQUELITE	3
18	CESTO DE LIXO PLASTICO COM TAMPA CAPACIDADE 100 LITROS	4
19	CESTO DE LIXO PLÁSTICO COM TAMPA CAPACIDADE 60 LITROS	2
20	CESTO DE LIXO DE PLASTICO TELADO CAPACIDADE 10 LITROS	12
21	CESTO DE LIXO PEQUENO P/ ESCRITORIO CAPACIDADE 10 LITROS	3
22	COADOR CHINOY, INOX, COM CABO DE INOX 21CM	2
23	COLHER PARA REFEIÇÃO (mesa); MODELO VANGUARDA;	180
24	COLHER DE CALDEIRÃO EM POLIETILENO ATOXICA ANTIADERENTE; TAMANHO 60 CM RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA	5
25	COLHER DE ARROZ EM INOX TH.6,5X 0.18 CM	8
26	CONCHA; TH; Nº 12 EM ALUMÍNIO	2
27	CONCHA; TH; Nº 08 EM ALUMÍNIO	4
28	CONCHA; TH; Nº 10; EM ALUMÍNIO	3
29	ESCORREDOR DE MACARRÃO; EM ALUMINIO; Nº 55; 22X55; CAPACIDADE 32 LITROS; COM PÉ	2
30	ESPATULA (PÃO DURO) EM POLIETILENO ATOXICA	2
31	ESPUMADEIRA TELADA/ FRITADEIRA, ALUMINIO 20CM DE DIÂMETRO	1
32	ESPUMADEIRA TELADA/ FRITADEIRA; EM ALUMINIO; 22CM DE DIÂMETRO	1
33	ESPUMADEIRA (RASPADEIRA); DE INOX; CABO EM POLIETILENO;COM 12 CM;	4
34	ESPUMADEIRA DE ALUMINIO; TH Nº 08	3
35	ESPUMADEIRA DE ALUMINIO; TH Nº 10	4
36	ESPUMADEIRA DE ALUMINIO; TH Nº 12	3
37	ESPUMADEIRA TELADA/ FRITADEIRA;ALUMINIO; 24CM DE DIÂMETRO	1
38	ESTRADO EM POLIPROPILENO TAMANHO 82X41X14 CM.	8
39	FACA PARA REFEIÇÃO (MESA);INOX, MODELO VANGUARDA;	800
40	FACA CARNE PROFISSIONAL; CABO EM POLIETILENO; Nº 10	4
41	FACA CARNE PROFISSIONAL; CABO EM POLIETILENO; Nº 8	8
42	FACA PARA LEGUMES E FRUTAS; CABO EM POLIETILENO Nº 03	11
43	GARFO BIDENTE EM INOX,MEDIDA 6X55CM	6
44	GARFO PARA REFEIÇÃO (MESA); INOX, MODELO VANGUARDA;	800
45	GARFO TRIDENTE; EM INOX; 70CM	4
46	GARRAFA TÉRMICA P/ CAFÉ CAP. 500 ML	2
47	GARRAFA TERMICA PARA CAFÉ; CAPACIDADE 1 LITRO	2
48	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL , TAMPA E ARO COM CAPACIDADE 18 LITROS	1
49	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL , TAMPA E ARO COM CAPACIDADE 13 LITROS	2
50	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL E TAMPA.; CAPACIDADE 100 LITROS BASCULANTE E COM RODIZIO	6
51	LUVA DE PROTEÇÃO CONTRA RISCOS TERMICO, RESISTENTE A CHAMA E AO CALOR DE CONTATO DIRETO; NÃO DEVE SER CONFECCIONADO COM AMIANTO; MODELO 3/4 TAMANHO MEDIO	10
52	LUVA DE PROTEÇÃO CONTRA RISCOS TERMICOS, RESISTENTE A CHAMA E AO CALOR DE CONTATO DIRETO; NÃO DEVE SER CONFECCIONADO COM AMIANTO; MODELO 3/4 TAMANHO GRANDE	6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

53	LUVA PARA AÇOUGUE; AÇO MALHA ; TAMANHO GRANDE	1
54	MONOBLOCO FECHADO, CAPACIDADE 36 LITROS TAMANHO 60X39X21 CM.EM POLIETILENO, COM TAMPA, ; COR BRANCA,	10
55	MONOBLOCO VAZADO, EM POLIETILENO, COR BRANCA, 52 LITROS, 31X36,0X55,0CM	15
56	MONOBLOCO, FECHADO, 45 LITROS, 19,5X43X66 CM, COR BRANCA; EM POLIETILENO	10
57	PA DE LIXO PLASTICA COM CABO	4
58	PÁ PARA CALDEIRÃO EM POLIETILENO ATOXICA; TAMANHO 1X11X1,0CM RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA	4
59	PALLET BRANCO, COM SAPATA EM POLIETILENO MEDINDO 100X120X14 CM CAP. 600 KG	4
60	PEGADOR (PARA SERVIR ALIMENTOS) EM INOX; 28 CM	8
61	PICADORES DE LEGUMES EM FERRO; MANUAL; COM TRIPÉ	2
62	PLACA DE CORTE ; EM POLIETILENO 3 UNIDADES NA COR BEGE E 6 NA COR BRANCA, 1,00X30X50 CM	9
63	PORTA PAPEL HIGIENICO MATERIAL ABS/ACRILICO PARA ROLO DE 300 METROS	9
64	PORTA PAPEL TOALHA MATERIAL EM ABS/ ACRÍLICO	7
65	PORTA SABONETE LIQUIDO EM MATERIAL ABS/ ACRÍLICO	10
66	PRATO RASO DE PORCELANA COR BRANCA P/ REFEIÇÃO	900
67	RECIPIENTE GASTRONORM, EM AÇO INOX, COM ALÇA E TAMPA,S MEDINDO 1X1X150.	6
68	RECIPIENTE GASTRONORM, EM AÇO INOX, COM ALÇA E TAMPA, MEDINDO 1X1X100.	4
69	VAPORIZADOR (borifador) COM CAPACIDADE DE 500 ML., MATERIAL PLASTICO	4
70	ASSADEIRA ANTIADERENTE, REDONDA MEDINDO 25XX5 CM COM 1,05MM DE ESPESSURA	2
71	ASSADEIRA ANTIADERENTE, REDONDA MEDINDO 30X5 CM COM 1,05MM DE ESPESSURA	2
72	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO,RETANGULAR ALTA MEDINDO 25X35,5X6 CM COM 0,9 DE ESPESSURA	2
73	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO,RETANGULAR ALTA MEDINDO 29X40,5X6,5 CM COM 0,9 CM DE ESPESSURA	2
74	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO,RETANGULAR ALTA MEDINDO 32X46,5X7 CM COM 1MM DE ESPESSURA	2
75	ASSADEIRA DE VIDRO, COM TAMPA, RETANGULAR, FUNDA COM CAPACIDADE 1,8 LITROS.	3
76	BACIA PLASTICA COM CAPACIDADE PARA 2,3 LITROS	2
77	BACIA PLASTICA COM CAPACIDADE PARA 4,5 LITROS	3
78	BACIA PLASTICA COM CAPACIDADE PARA 5,6 LITROS	2
79	BALANÇA PARA COZINHA DE USO DOMÉSTICO CAP. 5 KG.	1
80	BANDEJA RETANGULAR EM INOX MEDINDO 27X40CM	4
81	BANDEJA REDONDA EM INOX POLIDA MEDINDO 36 CM	2
82	CAÇAROLA EM ALUMINIO 03 DE ESPESSURA; TH; Nº 30; CAPACIDADE 09 LITROS; COM TAMPA; COM ALÇA OU CABO EM BAQUELITE	1
83	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO, TH. Nº 22; CAPACIDADE 4 LITROS; COM TAMPA; COM ALÇA OU CABO EM BAQUELITE	2
84	CAIXA PLÁSTICA TRANSPARENTE, COM TAMPA MEDINDO 17,5X33,5X10 CM	6
85	CAIXA PLÁSTICA TRANSPARENTE, COM TAMPA MEDINDO 37X33,5X10 CM	6
86	COLHER PARA SOBREMESA EM AÇO INOX ; MODELO VANGUARDA;	72
87	COLHER DE CAFÉ EM INOX	36
88	COLHER DE CHÁ EM INOX	36
89	COLHER PARA CALDEIRÃO EM POLIETILENO ATÓXICA ANTIADERENTE, TAMANHO 45CM RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA	4
90	CONCHA EM INOX Nº 06	2
91	CONCHA EM INOX Nº 08	3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

92	CONJUNTO DE 3 TIGELAS DE VIDRO (P,M,G)	3
93	CONJUNTO DE 4 TRAVESSAS EM INOX, FUNDA MEDINDO RESPECTIVAMENTE 23,5XX13CM, 26X18 CM, 30X19CM , 34,5X20 CM, COM ESPESSURA DE 1,2 CM, 1,1CM, 1,1 CM E 1,2 CM.	1
94	CONJUNTO DE 5 POTES HERMÉTICO DE PLÁSTICO REDONDO BAIXO COM CAPACIDADE DE 750 ML, 1 LITRO, 1,5 LITROS , 2 LITROS E 3 LITROS	2
95	CONJUNTO DE FORMAS PARA PÃO/BOLO INGLES ANTIADERENTE MEDINDO RESPECTIVAMENTE 23X10CM, 27X12CM E 31X12.5CM ESPESSURA DE 0,85MM, 0.95MM E 1,05 MM	2
96	CONJUNTO DE PANEAS ALUMÍNIO ANTIADERENTE/TEFLON COM 3MM DE ESPESSURA,COM TAMPA DE ENCAIXE INTERNO E SAÍDA DE VAPOR COM 7 PEÇAS SEM A PANEIA DE PRESSÃO	1
97	COPO PARA ÁGUA EM VIDRO CRISTAL, capacidade 330ml,	24
98	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO, 24 CM DE DIAMETRO COM PÉ , 0,9MM DE ESPESSURA	2
99	ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO DE LEGUMES E FRUTAS	10
100	ESPUMADOR DE BATATA EM INOX	2
101	ESPUMADEIRA EM INOX Nº 06	3
102	ESPUMADEIRA EM INOX Nº 08	4
103	FORMA ANTIADERENTE COM FUNDO REMOVIVEL MEDINDO 22 CM	2
104	FORMA ANTIADERENTE COM FUNDO REMOVIVEL MEDINDO 26 CM	2
105	FORMA CONICA COM TUBO ANTIADERENTE MEDINDO 20X8 CM	2
106	FORMA CONICA COM TUBO ANTIADERENTE MEDINDO 22X9 CM	2
107	FRIGIDEIRA PANQUEQUEIRA, TAMANHO MÉDIO, COM TEFLON	2
108	FUNIL EM PLASTICO , TAMANHO MÉDIO	2
109	JARRA DE VIDRO CRISTAL CAPACIDADE 2 LITROS	2
110	JARRA PLASTICA; GRADUADA; TRANSPARENTE, CAPACIDADE 01 LITRO	2
111	JARRA PARA SUCO COM TAMPA; COR BRANCO; CAPACIDADE 02 LITROS	3
112	Maquina de fechar marmitec de giro interrompido	1
113	MARTELO DE CARNE EM POLIETILENO, COM CABO MEDINDO 5,5X30CM	2
114	MEDIDOR GRADUADO (KIT COM 03 MEDIDAS); 01 XICARA, 1/2 XICARA, 1/4 XICARA.	2
115	PANEIA DE PRESSÃO; ALUMINIO REFORÇADO E POLIDO; CAPACIDADE 4,5 LITROS	2
116	PENEIRA PARA ARROZ ARO EM INOX COM 55 CM DE DIAMETRO.	2
117	PENEIRA PLASTICA COM CABO; MEDINDO 16CM DIÂMETRO	2
118	POTE DE PLÁSTICO COM TAMPA, REDONDO, CAPACIDADE 1 LITRO	4
119	POTE DE PLÁSTICO COM TAMPA, REDONDO, COM CAPACIDADE 1,5 LITROS	4
120	POTE DE PLÁSTICO COM TAMPA, REDONDO, COM CAPACIDADE 1,9 LITROS	4
121	POTE DE PLÁSTICO COM TAMPA, RETANGULAR ALTO TAMANHO PEQUENO COM CAP. 540 GRAMAS	6
122	POTE DE PLÁSTICO COM TAMPA, RETANGULAR BAIXA TAMANHO GRANDE COM CAPACIDADE 1,8 LITROS	6
123	POTE DE PLÁSTICO COM TAMPA, RETANGULAR BAIXA TAMANHO MEDIO COM CAPACIDADE 700 GRAMAS	6
124	POTE DE PLÁSTICO COM TAMPA, RETANGULAR BAIXA TAMANHO PEQUENO COM Cap. 300 GRAMAS	6
125	POTE DE PLÁSTICO RETANGULAR COM TAMPA, MUTI-USO FREEZER E MICROONDAS CAP. 2 LITROS	3
126	POTE DE PLÁSTICO QUADRADO TAMANHO PEQUENO ALTO COM TAMPA,COM CAPACIDADE 450grs NA COR AZUL	3
127	POTE PLASTICO COM TAMPA CAPACIDADE 2 KG	5
128	PRATO FUNDO, EM PORCELANA NA COR BRANCA	36



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

129	PRATO P/ BOLO EM PORCELANA, COM MOTIVOS FLORAIS	3
130	PRATO PARA SOBREMESA; EM PORCELANA COM MOTIVOS FLORAIS	48
131	RECEPIENTE TÉRMICO COM TORNEIRA, ALÇA E TRIPE CAP. 5 LITROS, NA COR AMARELO E VERDE	2
132	RECEPIENTE TÉRMICO COM TORNEIRA, ALÇA E TRIPE CAP. 9 LITROS	1
133	RECEPIENTE TÉRMICO COM TORNEIRA, ALÇA E TRIPE CAP. 12 LITROS	1
134	RECIPIENTE PLÁSTICO COM TAMPAS; COR BRANCO OU TRANSPARENTE; CAPACIDADE 4,5 LITROS	4
135	RECIPIENTE PLÁSTICO COM TAMPAS; COR BRANCO; 400X290X130MM	4
136	TIGELA DE VIDRO PARA SOBREMESA CAPACIDADE DE 150ML, NA COR AZUL	36
137	TRAVESSA OVAL; FUNDA EM INOX; 21X30CM	3
138	TRAVESSA RETANGULAR; EM INOX, 21X30CM	3
139	TRAVESSAS DE VIDRO QUADRADA, TH MÉDIO, FUNDA CAPACIDADE DE 2,5 LITROS	4
140	TRAVESSAS DE VIDRO RETANGULAR, FUNDA TH GRANDE, .	4
141	TRAVESSA DE VIDRO RETANGULAR, TH MÉDIO, FUNDA .	4
142	Xícara para chá, com pires, em porcelana colorida, com motivos florais	24
143	Xícara para café com pires em porcelana colorida com motivos florais	24
144	Escada uso doméstico tubular com 5 degraus	1

Equipamentos Permanentes

1	Amolador de faca elétrico para uso de cozinha industrial, bivolt	1
2	Balança plataforma 300 kg; mecânica; 41x57cm mic-2/b omc	1
3	Balcão de distribuição aquecido (buffet); aço inox aisi 304; para 05 GNS (cubas) 1/1x200 com alça e tampa, sem corre bandeja e sem aparador salivar	1
4	Balcão de distribuição tipo buffet; aço inox aisi 304; com 02 GNS (cuba) com alça e tampa 1x1x100, sem corre bandeja e sem aparador salivar	1
5	Bancada sobre pés em aço inox aisi 304 medida: 2x650x850cm; com 02 cubas centralizadas medindo: 800x500x600mm, com rebordo para evitar derramamento de líquido (para lavagem de panelas)	1
6	Bancada sobre pés em aço inox aisi 304 medida: 2200x650x850mm; com 01 cuba central medindo: 600x500x350mm e com rebordo para evitar derramamento de líquido	1
7	Bancada sobre pés em aço inox aisi 304 medida: 2200x650x850mm; com 02 cubas centralizadas medindo: 600x500x450mm, com rebordo para evitar derramamento de líquido	1
8	Bancada sobre pés em aço inoxidável aisi 304 em L medindo 2200x2x850 com 2 cubas uma em cada extremidade medindo 600x500x450mm, com espelho traseiro e com rebordo para evitar derramamento de líquido	1
9	Bancada sobre pés em aço inoxidável aisi 304, medindo 2500x650x850mm com espelho traseiro e com rebordo para evitar derramamento de líquido, com 1 cuba central medida 600x500x350mm	1
10	Bebedouro em aço inox elétrico de pressão - bivolt	3
11	Caldeirão industrial de cozinha com aquecimento: gás/vapor; capacidade 300 litros; construção reforçada com tampa/ americana, junta de borracha atóxica; grifos com ajuste e aço inoxidável aisi 304 liga 18.8, com isolamento térmico; válvulas com segurança em latão cromado e componentes para total segurança operacional do equipamento; registro de água fria e nível da camada de vapor; registro de escoamento de 1.1/2; chama de piloto com facilidade de acendimento; queimadores tubulares multi-perfurados em aço inox	1
12	Caldeirão industrial de cozinha com aquecimento: gás/vapor; capacidade 300 litros; construção reforçada com tampas autoclavadas junta de borracha atóxica; grifos com ajuste e aço inoxidável aisi 304 liga 18.8, com isolamento térmico; válvulas com segurança em latão cromado e componentes para total segurança operacional do equipamento; registro de água fria e nível da camada de vapor; registro de escoamento de 1.1/2; chama de piloto com facilidade de acendimento; queimadores tubulares multi-perfurados em aço inox	1
13	Carro auxiliar de 3 planos, em aço inox aisi 304; com pés giratórios, capacidade 120 quilos	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

14	Carro de detritos, aço inox aisi 304, capacidade 80 litros, com tampa, pedal e rodízios	1
15	Carro para lavagem de cereais: aço inox aisi 304; com pés fixos e giratórios; cap. 80 litros	1
16	Carro porta pratos com 4 colunas, fabricado em aço inox aisi 304; com pés giratórios	1
17	Carro plataforma; fabricado em aço inoxidável aisi 304, com pés fixos e dois giratórios de 4 , capacidade 300 quilos	1
18	Coifa em aço inox aisi 304, liga 18,8 c/ saída vertical de 5mm de duto com 40° de diametro, com acabamento em chapéu chinês, com captação de resíduos e dreno lateral, com instalação de tirantes ou cabo de aço medindo: 2400x1200x800mm, com filtros bipartidos e exaustor 220V, para fogão e fritadeira	1
19	Coifa em aço inox aisi 304, liga 18,8 sem filtro e com dutos de saída vertical com acabamento em chapéu chinês, com exaustão, 220V medindo: 1200x100x800mm para forno combinado.	1
20	Coifa para cobertura em dois caldeirões, em aço inox aisi 304, liga 18,8 c/ saída em filtro com saída de dutos retos, medindo 5mm, de 40° de diâmetro com acabamento em chapéu chinês medindo: 2400x1200x800mm, com exaustão, 220V	1
21	Conjunto de esguicho para pré-lavagem, com saída para acoplar em torneira de pia.	1
22	Descascador batatas com cesto para resíduo , elétrico, bivolt, 1/2 H.P., com capacidade para 10 kg	1
23	Enceradeira industrial para lavagem de pisos com 3 escovas, 110 volt.	1
24	Estante gradeada aço inox aisi 304, com 4 divisões, medida:1200x500x1650mm	9
25	Estante gradeada aço inox aisi 304, com 4 divisões, medida:1500x500x1650mm	1
26	Estante lisa aço inox aisi 304, com 4 divisões, medida:1200x400x1650mm	1
27	Estante lisa aço inox aisi 304, com 4 divisões, medida:1200x500x1650mm	1
28	Extrator de suco elétrico, 110/220V, potência 400 w aço inoxidável produção 50 litros/ hora	1
29	Fogão industrial a gás, para centro de cozinha, perfil 10 cm, grelhas simétricas medida (40x40mm) em ferro fundido, removíveis, 06 bocas; queimadores duplos, tipo coroa/cachimbo, sendo: 04 bocas (600 gr/hora) e 02 bocas (900 gr/hora), controle de chamas independente para cada um dos queimadores em aço inox, gambiarra cromada, registro apis, pés em "L", estrutura em aço carbono com prateleira inferior gradeada sem forno	1
30	Forno combinado, elétrico, com comando eletrônico, painel digital: para 10 GNS 1/1x65mm, com gaiola interna ("rack") compatível para Gás de 1/2 e para grelhas; com 6 funções pré-programadas: assar com ar quente, assar com vapor combinado, cozinhar no vapor, banho-maria, regenerar e enxágüe; dotado de sensor de núcleo para controle interno dos alimentos, quando indicado; injeção direta automática para geração de vapor com três níveis de saturação e vapor com acionamento manual, independente; forno construído inteiramente em aço inoxidável, amplo visor frontal com vidro duplo, temperados; iluminação interna com comando liga/desliga no painel; termostato para comando de 30°C / 250°C; temporizador com alarme sonoro e seus acessórios: GNS 1/1x030 sem alça sem tampa (lisa) 05 peças; GNS 1/1x065 sem alça, com tampa (lisa) 06 peças; GNS 1/1x065 sem alça, sem tampa (perfurada) 05 peças; grelha de assar frango 03 peças; grelha inox 1/1 05 peças. 220V	1
31	Freezer horizontal, dupla ação, com tampa cega capacidade 550 litros, 110/220V, cor branco, medindo 1.500x600x850mm	2
32	Fritadeira industrial gás, aço inox aisi 304, sistema água (13 litros) / óleo (50 litros), 4 cestos medida 50x38cm, produção aprox. 300 refeições/turno, medida: 66x67x91cm	1
33	Geladeira coml. 4 portas 2100x800x1400mm, aço inox 430, pol./isopor, revestimento interno em aço galvanizado, 220 V, cap. 800 litros.	2
34	Geladeira 6 portas 2100x800x2100mm, aço inox 430, pol./isopor, revestimento interno em aço galvanizado. 220V	1
35	Lavadora de alta pressão, pressão máxima (lbs/pol2): 1450 lbs/polis, vazão (1/h): 400 1/h, potência do motor (KW), sistema de alimentação: voltagem 220V, sistema de desligamento: Yb pass., tipo de bico: leque, conector engate rápido, peso aproximadamente 10 quilos, altura do cabo 68cm aproximadamente.	1
36	Lixeira aço inox aisi 304, com tampa, pedal e rodízios, capacidade 100 litros	1
37	Liquidificador Industrial copo em inox capacidade 15 litros tipo basculante bivolt 1.5 HP	2
38	Máquina lavadora de louças NT-300, lavagem e enxágüe automático, 220V, 60 GAV/H aquecimento e bomba, com 02 gavetas de pinos, 01 gaveta lisa, 01 gaveta para talheres e com as 2 mesas auxiliares no padrão do equipamento	1
39	Mesa aço inox aisi 304; medida 1500x700x850mm	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

40	Mesa auxiliar em aço inox aisi 304; medindo 1x650x850mm	1
41	Mesa em aço inox aisi 304 com gradeamento na parte inferior para acomodações de utensílios medindo: 1x700x850mm	1
42	Mesa em aço inox aisi 304 medindo: 1500xx450x850mm	1
43	Mesa em aço inox aisi 304 medindo: 1500xx700x850mm; com prateleira inferior para acomodações de utensílios	1
44	Mesa em aço inox aisi 304 para cereais com dois furos medindo: 2xx700x850mm	1
45	Pass-trough aquecido – 70x70x2,5cm em aço inox aisi 304 220 V	1
46	Pass-trough resfriado – 70x70x2,5cm aço inox aisi 304 220V	1
47	Picador de carne elétrico; aço inox; boca 10; cap. de moagem (aprox.) 190kg/h; motor 1/2cv ,110/220V	1
48	Prateleira suspensa lisa em aço inox aisi 304 de 2x400mm apoiada em mão francesa	1
49	Processador de alimentos, elétrico, com 06 discos (desfiador, fatiador e ralador), com 02 bocais de entrada para alimentos, 110/220V, produção aprox. 250kg/h,	1
50	Refresqueira refrigerada toda em inox 304; com 1 depósito capacidade de 100 litros ; 220V	1
51	Termômetro a laser 50°C/+280°C, para alimentos	2
52	Ventilador de parede com 65 cm de diâmetro controle deslizante de velocidade e oscilante, bivolt	7

OBSERVAÇÕES:

1) Da forma de pagamento:

1.1 - Na ocasião em que for servida a refeição será cobrado o valor de R\$ 1,00 (um real) do comensal.

1.2 - A diferença resultante, entre o preço ofertado pela empresa vencedora e o valor pago pelo cliente, será pago pela Prefeitura mensalmente, 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura.

2) - Contratação com validade para 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93;

3) - Os preços não sofrerão reajuste pelo período de um ano, conforme legislação federal em vigor, sendo certo que o reajuste incidirá a partir da data da apresentação da proposta ou do orçamento que esta se referir, conforme legislação em vigor (art. 40, XI, Lei nº 8.666/93 e art. 3º. § 1º, Lei nº 10.192/01).

3.1 Os preços serão reajustados pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/Alimentação, publicado pelo IBGE.

4) - O espaço físico do restaurante, situado à Avenida Barão de Mauá, altura do nº 4050, bem como o material de consumo (Relação I) e equipamentos permanentes (Relação II) serão cedidos a título gratuito durante a vigência do contrato, devendo ser restituídos ao erário após seu término em perfeito estado de conservação; ou quando deteriorado a empresa contratada deverá efetuar a substituição dos equipamentos e materiais listados nos respectivos anexos.

5) A empresa contratada deverá arcar com todos os ônus resultantes da exploração da atividade, inclusive os custos com mão de obra especializada, energia elétrica, telefone, gás a granel, abastecimento de água, material de limpeza, segurança, impostos e taxas; bem como a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos permanentes;

7) A contratada é obrigada a zelar pela conservação, boa aparência e higiene do local, dentro dos padrões exigidos pela fiscalização sanitária e ANVISA; inclusive a aquisição de todo e qualquer material de limpeza e produtos descartáveis.

8) Todos os funcionários da contratada deverão estar uniformizados, portando crachá de identificação e os equipamentos exigidos pelo Ministério da Saúde.

9) A Secretaria de Segurança Alimentar de Mauá, só autorizará o início de funcionamento após apresentação da licença de funcionamento da Vigilância Sanitária.

10) O preparo e fornecimento das refeições iniciar-se-ão após a assinatura do contrato e a emissão da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Segurança Alimentar.

11) Haverá um funcionário da Secretaria de Segurança Alimentar diariamente que executará fiscalização do restaurante.

12) Durante o horário de funcionamento da cozinha e da utilização dos refeitórios deverá haver uma nutricionista da empresa vencedora proponente.

13) A empresa deverá afixar os cardápios do almoço na entrada do refeitório com o respectivo VCT (valor calórico total), com antecedência mínima de 01 (um) dia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

- 14)** As quantidades diárias de almoço serão de até 1.200 refeições/dia ou 360.000 refeições/ano e deverão ser servidas de segunda-feira a sábado. Sendo que a contratada receberá o valor correspondente ao número de refeições servidas diariamente, cuja comprovação do fornecimento das refeições se dará pelo recebimento de “vales” e por controle de acesso por catraca.
- 15)** O horário de atendimento previsto será das 11:00 às 14:00 horas.
- 16)** A contratada cobrará o valor de R\$ 1,00 (um real) por refeição dos consumidores, onde este valor será contabilizado para a empresa, devendo assim faturar a diferença contra a Prefeitura Municipal de Mauá.
- 17)** O valor máximo do preço unitário por refeição para efeito de desclassificação será de R\$ 7,42 (sete reais e quarenta e dois centavos), do qual R\$ 6,42 advém da receita da Prefeitura e R\$ 1,00 (um real) do comensal.
- 18)** Todos os produtos utilizados deverão possuir identificação da sua origem, bem como possuir os registros necessários a sua comercialização.
- 19)** A Secretaria de Segurança Alimentar de Mauá, determinará a retirada dos alimentos que não atenderem ao item anterior, não serem de boa qualidade, não apresentarem boa aparência, não serem considerados próprios ao consumo e que apresentarem baixa aceitação por parte dos consumidores.
- 20) Especificações das carnes:-** as carnes deverão se apresentar dentro da gramagem estabelecida, livres de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-las ou encobrir alguma alteração.
- 20.1** A carne bovina deve ser com textura macia, contendo no máximo 10% de gordura, ser isenta de cartilagens, de ossos e conter no máximo 3% de aponevroses;
- 20.2** As carnes de aves e suínos, quando apresentarem ossos deverá esses ser descontado do per capita, ou seja, a gramagem preestabelecida é referente ao peso da carne livre de ossos; e
- 20.3** carne de peixe deverá ser congelada a (-) 18º C, tomando-se todas as precauções necessárias durante sua manipulação.
- 21) Especificações de Hortifruti:-** as hortaliças e frutas deverão ser de 1ª qualidade, devendo ser frescas e maduras, estarem livres de enfermidades e insetos, não estar danificadas, livres de sujidades, resíduos e fertilizantes. As frutas servidas deverão estar dentro das especificações de comercialização do CEAGESP com Padrão Extra.
- 22)** O manuseio dos alimentos e as preparações deverão obedecer ao manual de boas práticas.
- 23)** Os cardápios serão vistoriados por profissional competente na área de nutrição da Secretaria de Segurança Alimentar, podendo sofrer alterações a seu pedido.
- 24)** A contratada poderá apresentar sugestões de cardápios para aprovação, desde que respeitado o valor calórico mínimo e os quantitativos dos componentes.
- 25)** A contratada obedecerá as seguintes determinações:
- a) Arroz e feijão: servidos diariamente;
 - b) Prato proteico: diariamente, sendo os bovinos os de maior incidência;
 - c) Pescados: uma a duas vezes por quinzena;
 - d) Suínos: uma vez por quinzena;
 - e) Feijoadas: três vezes por mês;
 - f) Guarnições: diariamente, sendo farofa duas vezes ao mês;
 - g) Massas: 3 a 4 vezes ao mês;
 - h) A predominância deverá ser de verduras e legumes.
- 26)** A empresa contratada deverá recolher amostra de cada alimento servido em recipiente próprio, especificando o produto e a data, pelo período de 72 horas, em caso de necessidade de se proceder a análise laboratorial das amostras, a contratada arcará com as despesas das análises que deverão ser realizadas em laboratórios de reconhecida capacidade.
- 26.1 -** A empresa contratada fica ciente que deverá se responsabilizar pelos custos (inclusive material didático e insumos) na aplicação de cursos (educação alimentar, economia doméstica e reaproveitamento de alimentos) com periodicidade que poderá ser de 01 vez por semana no período da manhã e tarde, capacitando em média 25 (vinte e cinco) pessoas por turma que serão ministrados em espaço próprio.
- 27) Atestado de Vistoria Técnica:**
- 27.1 –** A proponente deverá às suas expensas, obrigatoriamente, vistoriar o Restaurante objeto desta licitação e obter, sob sua responsabilidade e risco, todas as informações necessárias para elaboração da proposta.
- 27.2 –** A Visita técnica deverá ser realizada por profissional identificado e devidamente credenciado pela empresa licitante em horário comercial na Secretaria de Segurança Alimentar. Os documentos de credenciamento da licitante serão retirados e juntados ao processo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

27.3 – O responsável credenciado pela empresa licitante, após Vistoria Técnica no Restaurante, deverá retornar a Secretaria de Segurança Alimentar, para a retirada do Atestado de Vistoria Técnica, devendo o mesmo ser juntado à Proposta de Preços.

27.4 – Para realização da visita técnica as licitantes deverão vir com veículo próprio, não será permitida a realização das visitas com veículos da PREFEITURA;

28.5 – A visita técnica deverá ser previamente agendada com a Sr^a Elaine, através do telefones (11)4519-8556/4519-6057(Ramal 29).

Mauá, 19 de dezembro de 2013.

Eduardo Monteiro Pacheco
Coordenador de Gestão Administrativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXO II

DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO
(Apresentar no início da sessão ao Pregoeiro, com cédula de Identidade ou equivalente)

À

Prefeitura do Município de Mauá
Departamento de Compras

PREGÃO N.º. 113 / 2013

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., com sede em....., na Rua/Av., n.º....., tendo como representante legal o(a) Sr(a)(citar o cargo), CREDENCIA o(a) SR. (a)....., portador da carteira de identidade n.º....., devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Mauá, na licitação Pregão, n.º ___/2013, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, interposição de recursos contra as decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Mauá, _____ de _____ de 2013.

.....
Nome/assinatura
Cargo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

- ANEXO IV -

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO
(a ser apresentada juntamente com o credenciamento, ao Pregoeiro)

À

Prefeitura do Município de Mauá
Departamento de Compras

PREGÃO N°. 113 / 2013

....., portador da carteira de identidade n°....., devidamente inscrito no CPF/MF sob o n°, representante legal da empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n°....., com sede em....., na Rua/Av., n°....., DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre todas as exigências para habilitação, nos termos do Edital do Pregão n°. ___/2013.

(local data)

.....
Nome/assinatura
Cargo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

À

Prefeitura do Município de Mauá
Departamento de Compras

PREGÃO N°. 113 / 2013

....., portador da carteira de identidade n°....., representante legal da empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n°....., com sede em....., na Rua/Av., n°....., DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que veda a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, para fins de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a P.M.M.

(local data)

.....
Nome/assinatura
Cargo



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÕES

À

Prefeitura do Município de Mauá
Departamento de Compras

PREGÃO N°. 113 / 2013

(Razão Social da empresa), declara sob as penas da Lei que:

- a) Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa não foi considerada inidônea.
- b) Aceita integralmente as condições do presente Edital bem como se responsabiliza pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais resultantes da execução do Contrato.
- c) Assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados.

(local data)

Nome/assinatura
Cargo



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

Prefeitura do Município de Mauá
Departamento de Compras

PREGÃO N°. 113 / 2013

“Declaramos, sob as penas da Lei, a inexistência de fatos impeditivos supervenientes à habilitação da empresa (.....), bem como estarmos cientes que devemos declará-los caso venha a ocorrer “.

(local, data)

Nome/assinatura
Cargo



ANEXO VIII

(M O D E L O)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº _____/13, realizado pela Prefeitura do Município de Mauá.

(local, data)

Nome/assinatura
Cargo
RG nº



ANEXO IX

(M O D E L O)

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Município de Mauá

Órgão ou Entidade: _____

Contrato nº. (de origem): _____

Objeto: _____

Contratante: _____

Contratada: _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data

Contratada

Contratante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO Nº

VALOR: R\$

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA _____

CONTRATO N.º _____/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ E A EMPRESA
_____, PARA _____

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2013, nesta cidade de Mauá, compareceram de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.522.959/0001-98, neste ato representado por seu Secretário de _____ Sr. _____ no uso da competência doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, com sede na Rua: _____, n.º _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade RG. n.º _____ e CPF/MF n.º _____ e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação PREGÃO (PRESENCIAL) N.º _____, conforme despacho exarado às fls. _____ do processo n.º _____ pelo presente instrumento avençam o presente contrato, sujeitando-se às normas da Lei n.º 8.666 de 23 de junho de 1993 e alterações, Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 6783 de 06 de outubro de 2005 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam: **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: 1.1.** A **CONTRATADA** compromete-se a _____ para a **CONTRATANTE**, conforme quantidades, horários, condições e especificações constantes dos Anexos do edital n.º _____, parte integrante deste. **CLÁUSULA SEGUNDA RESPONSABILIDADE DOS CONTRATANTES: 2.1.** A **CONTRATADA** será a única responsável pelos encargos sociais, fiscais, comerciais e outros que decorrerem da execução do presente contrato. **2.2** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. **2.3.** A **CONTRATADA** fica obrigada a prestar ao **CONTRATANTE**, independentemente de notificação, eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários no tocante à execução do contrato. **2.4.** A **CONTRATADA** compromete-se a manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação aceitas pelo **CONTRATANTE**. **2.5.** A **CONTRATADA** responsabiliza-se perante o **CONTRATANTE** pelo fornecimento de produtos e serviços de primeira qualidade. **CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO: 3.1.** O preço certo e ajustado é de R\$ _____ (_____), conforme proposta da **CONTRATADA** e correrá por conta do orçamento vigente onerando a dotação orçamentária n.º _____, empenho n.º _____. **3.2.** O preço pactuado será fixo e irrevogável pelo período de um ano, conforme legislação federal em vigor. **CLÁUSULA QUARTA: PAGAMENTO: 4.1.** Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 dias. **4.2.** Para efeito do início da contagem do prazo de pagamento, será considerado o dia do efetivo recebimento dos _____ pelo **CONTRATANTE**. **4.3** Estão excluídos os atrasos motivados pela **CONTRATADA**, independentemente de eventual prorrogação autorizada pelo **CONTRATANTE**. **4.4.** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou, excepcionalmente, na Seção de Tesouraria, a critério da Secretaria Municipal de Finanças. A **CONTRATADA** deverá fazer constar na documentação fiscal: o nome do Banco, o número da agência e da conta corrente. O atraso no pagamento por falta dessas informações será considerado de responsabilidade da **CONTRATADA**. **CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA: 5.1.** O prazo de vigência do presente é de _____ ou até o término da garantia, podendo ser prorrogado, respeitadas as disposições da Lei Federal 8666/93. **CLÁUSULA SEXTA: RECEBIMENTO: 6.1.** O recebimento do objeto do presente contrato, poderá ser feito pela Secretaria responsável pela contratação, e será aplicado, no que couber, o disposto no artigo 73, incisos I e II e artigos 74 a 76, da Lei n.º 8.666/93. **CLÁUSULA SÉTIMA: PENALIDADES: 7.1.** Pela injustificada inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, serão aplicadas à **CONTRATADA**, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da rescisão contratual: **7.1.1.** Advertência. **7.1.2.** Multa: **a)** Multa pela recusa da **CONTRATADA** em receber o pedido de fornecimento sem a devida justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor adjudicado; **b)** Multa pela inexecução parcial do contrato, no valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre a parcela inexecutada, podendo o **CONTRATANTE** autorizar a continuação do mesmo; **c)** Multa pela inexecução total do contrato no valor equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato; **d)** Multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato se os produtos forem de má qualidade, fora dos mais rigorosos padrões de higiene ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo **CONTRATANTE**; **e)** Multa por atraso na entrega no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento); **7.1.3 a)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos; **b)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **7.1.4** As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei. **7.1.5.** O valor relativo as multas, eventualmente aplicadas, será reduzido de pagamento que o **CONTRATANTE** efetuar, mediante a emissão de Guia de Recolhimento. Na impossibilidade, o valor da multa será inscrito em Dívida Ativa para cobrança judicial, assegurando-se o direito de defesa. **CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO: 8.1.** O presente contrato poderá ser rescindido: **a)** unilateralmente, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII a XVIII, da Lei n.º 8.666/93 e alterações; **b)** amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE** e; **c)** judicial, nos termos da legislação. **8.2.** Nos casos de rescisão administrativa, fica assegurado ao **CONTRATANTE** as prerrogativas previstas nos incisos I a IV do art. 80, da Lei supra citada. **CLÁUSULA NONA: DOCUMENTOS INTEGRANTES: 9.1.** Faz parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, todo o conteúdo do processo administrativo n.º _____ e da proposta da **CONTRATADA**. **CLÁUSULA DÉCIMA: FORO: 10.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Mauá, neste Estado, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com expressa renúncia de outro por mais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

privilegiado que seja ou venha a ser. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: LEGISLAÇÃO: 11.1.** O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e das Disposições de Direito Privado.

Este ajuste é lavrado nos termos da minuta constante às fls. ____ e, aprovado às fls. ____ do processo administrativo n.º _____ e que, após lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

SECRETÁRIO DE _____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME/RG

NOME/RG